

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

VPPLR

Vice-Presidência de
Pesquisa & Laboratórios de Referência

EDITAL

PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - INOVATEC / FIOCRUZ 2011

A Presidência da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ- através da Vice Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência - VPPLR - em parceria com a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ - faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de apoio técnico em desenvolvimento tecnológico & inovação em Saúde nas unidades localizadas nos *campi* Rio de Janeiro (RJ) ou no âmbito dos programas estratégicos da FIOCRUZ.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico/tecnológico&inovação em saúde, gerando projetos institucionais à concessão de bolsas.

Assim, a FIOCRUZ busca consolidar, aperfeiçoar e qualificar grupos alinhados com os macroprojetos estratégicos definidos pelo VI Congresso Interno da FIOCRUZ, em 2010.

2. QUANTO AO PROPONENTE

2.1. O **coordenador do projeto**, necessariamente o **proponente**, será responsável somente por uma única proposta de bolsa. O coordenador deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

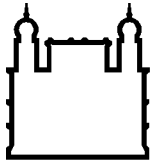
- a) Ser doutor, ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do CNPq até a data limite para apresentação das propostas.
- b) Estar cadastrado em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.
- c) Ter vínculo formal com a instituição. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu CV Lattes, no campo “Atuação profissional”.
- d) Ter infra-estrutura e local para a execução do projeto.

2.2. Ao apresentar a proposta, o coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3. QUANTO AO CANDIDATO

3.1. São candidatos os profissionais de nível superior e/ou pós-graduados, qualificados em atividades necessárias à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à produção em saúde dentro das Unidades técnicas e científicas da FIOCRUZ, devendo atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter concluído a formação acadêmica exigida para a modalidade de bolsa prevista no item 4 deste Edital e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) do CNPq até a data limite para apresentação das propostas.



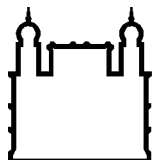
- b) não possuir vínculo empregatício/funcional ativo de qualquer natureza, em outra instituição pública ou privada.
- c) não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.
- d) se estrangeiro, estar em situação regular no País e nele permanecer durante a vigência da bolsa.
- e) permanecer em tempo integral (40h) na Unidade Fiocruz a que estiver vinculado.
- f) o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer a intervalo de, no mínimo, 90 (noventa) dias para migração entre programas de bolsas da FIOCRUZ.

4. MODALIDADES E VALORES DAS BOLSAS

Categorias/perfis de bolsistas.

- Categoria Técnica SR - Sênior
- Categoria Técnica (CT1) - Nível superior / Doutorado
- Categoria Técnica (CT2) - Nível superior / Mestrado
- Categoria Técnica (CT3) - Nível superior / Graduação

Categoria	Perfil profissional	Valor Unit. Em R\$
SR	Ser doutor há 7 (sete) anos ou mais em instituições nacionais ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES ou apresentar perfil tecnológico equivalente e relevante e comprovada experiência profissional na especialidade. Ter elevada produtividade, com reputação técnico-científica reconhecida em sua área de atuação e experiência compatível com a proposta. Apresentar histórico de colaboração, por meio de projetos e publicações. Registrar conhecimentos / habilidades específicas essenciais à execução de projeto de Inovação Tecnológica em Produtos e Processos.	6.845,84
CT1	Ser doutor com curso concluído em instituições nacionais ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES. Apresentar significativa e regular produção em sua área de atuação e experiência comprovada na área de conhecimento, compatível com a proposta, evidenciando habilidades específicas, essenciais à execução de projeto de Inovação Tecnológica em Produtos e Processos.	3.676,46
CT2	Ser mestre com curso concluído em instituições nacionais ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES. Apresentar regular e significativa produção em sua área de atuação e experiência compatível com a proposta, evidenciando habilidades específicas essenciais à execução de projeto de Inovação Tecnológica em Produtos e Processos.	2.630,00
CT3	Ter nível superior, com formação específica na área a que se destina. Evidenciar alguma experiência e conhecimentos /habilidades específicas essenciais à execução de projeto de Inovação Tecnológica em Produtos e Processos.	1.521,00



5. DURAÇÃO DA BOLSA

- a) As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por 2 (dois) períodos iguais e consecutivos.
- b) A prorrogação das bolsas deverá obedecer ao disposto nas normas do Contrato FAPERJ / Programa INOVATEC.
- c) Durante o período da bolsa não será permitida substituição de bolsista.

6. QUANTO À PROPOSTA

6.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise.

- a) O projeto do Coordenador e subprojeto do bolsista, documentos anexados ao formulário inscrição *On Line*, deverão adotar, obrigatoriamente, as definições nos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital.
- b) As informações contidas nos Formulários de Inscrição *On Line* e nos arquivos do projeto e subprojeto deverão ser comprovadas posteriormente, após aprovação da proposta no momento da implementação da bolsa. O não cumprimento desta norma implicará na desclassificação.

6.2. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

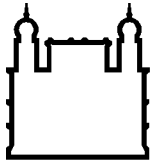
- a) Atividades de rotina técnicas ou administrativas.
- b) Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob as formas de projeto, identificando claramente o subprojeto do candidato, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos nos itens 2 e 3.

7.2. Serão considerados para avaliação das propostas os critérios de análise e julgamento registrados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Clareza, relevância, consistência técnica e viabilidade de execução evidenciada nos projeto e subprojeto.	3	0 a 5
B	Grau de inovação, impacto tecnológico.	3	0 a 5
C	Qualificação do candidato à bolsa em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica.	2	0 a 5
D	Qualificação do proponente (coordenador) quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados.	2	0 a 5
E	Viabilidade técnica, econômica e potencial de transferência.	1	0 a 5



7.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.4 Cada projeto deverá ter duração máxima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da implementação da bolsa.

7.5 A avaliação ocorrerá em 4 (quatro) etapas:

Etapa I — Análise Técnica pela Unidade

Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade, à viabilidade técnica (estrutura disponível, tecnologia a ser utilizadas, características do produto ou processo que pretende gerar e demais aspectos pertinentes). Participarão da Etapa II as propostas não eliminadas pela Unidade.

Etapa II – Análise por consultor *ad hoc*

Análise da demanda qualificada pela Unidade quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por 01 (um) pesquisador externo que se manifestará sobre os tópicos relacionados nos critérios de análise e julgamento deste edital, a fim de subsidiar os resultados.

Etapa III – As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Avaliador, considerando as análises das etapas anteriores e os Critérios de análise e julgamento, indicados no subitem 7.2. O Comitê Avaliador será composto por pesquisadores internos e externos, com número de membros proporcional à demanda de solicitações.

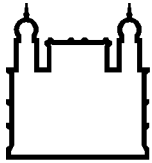
Etapa IV - Classificação das propostas por mérito, respeitando o limite orçamentário disponível. Na classificação, a proposta aprovada que ultrapassar o número de pontos estabelecido pelo limite orçamentário constituirá listagem denominada “Banco de Reserva” e o bolsista poderá ocupar cota porventura disponível no prazo de vigência do Contrato, até 6 (seis) meses antes do término do contrato com a FAPERJ.

7.6. Banco de Reserva: a relação de coordenadores e respectivos candidatos, aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à limitação orçamentária, fará parte do Banco de Reserva; ou seja, para cada cota vaga, resultante de eventual cancelamento de bolsista, ocorrerá chamada para implementação da proposta relacionada no Banco de reservas, por ordem de classificação.

7.6.1. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual a das bolsas classificadas na primeira listagem. Ou seja, período complementar da etapa para a qual se candidatou.

7.7. Após análise de mérito e relevância de cada proposta, os Comitês Avaliador e Assessor, dentro dos limites orçamentários estipulados pela VPPLR, poderão recomendar:

- a) aprovação para implementação imediata ou alocação no Banco de reserva ou
- b) não aprovação.



8. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Vice-Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência:
<http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr/>

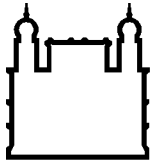
9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. A solicitação de inscrição será realizada através do sistema INOVATEC (www.inovatec.fiocruz.br) *on line*, onde o coordenador deverá preencher formulário com seus dados pessoais, os do candidato e os dados do projeto e subprojeto.

9.2. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o coordenador deverá anexar o projeto e o subprojeto do candidato em formato pdf, conforme orientação a seguir.

9.2.1. Projeto do coordenador. O projeto deverá ter, no máximo, 5 (cinco) páginas (tamanho da fonte arial = 11; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm) e conter os itens:

- a) Dados do coordenador. Nome do coordenador, unidade, vinculação a redes ou programas institucionais de desenvolvimento tecnológico (caso se aplique), linha de pesquisa.
- b) Título.
- c) Resumo do projeto. O resumo do projeto deverá conter entre 1.500 e 2.000 caracteres, com espaços.
- d) Projeto. O conteúdo deverá destacar a essência, a caracterização do problema, a síntese metodológica e perspectivas de produtos ou processos tecnológicos esperados para 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses.
- e) Caracterizar, explicitamente, as possibilidades de aplicação do produto ou processo em setores e políticas com impactos em saúde.
- f) Prospectar o potencial de transferência ou reaplicação da tecnologia de forma sustentável e inovadora.
- g) Apresentar informações sobre o perfil do candidato à bolsa, justificando a adequação de seu trabalho às atividades previstas no projeto, descrevendo suas experiências.
- h) Evidenciar a existência de condições de infra-estrutura e de materiais para execução do PR objeto seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento.
- i) Relacionar as atribuições específicas da Unidade executora do projeto e de parcerias, caso ocorram, descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.
- j) Mostrar a alocação de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto.
- k) Referências bibliográficas



9.2.2. Subprojeto do candidato. Deverá ser planejado para a duração máxima de até 12 (doze) meses. Utilizar, no máximo, 10 (dez) páginas (tamanho da fonte arial = 11; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm) e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Dados do candidato: unidade, vinculação do subprojeto a redes ou programas institucionais de desenvolvimento tecnológico (caso se aplique), linha de pesquisa.
- b) Título do subprojeto.
- c) Justificativa, relevância.
- d) Objetivos e metas claramente definidos e mensuráveis.
- e) Metodologia e técnicas a serem utilizadas no desenvolvimento do projeto.
- f) Resultados esperados, apontando perspectivas de produtos ou processos tecnológicos esperados para 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses.
- g) Caracterizar, explicitamente, as possibilidades de aplicação do produto ou processo em setores e políticas com impactos em saúde.
- h) Prospectar o potencial de transferência ou reaplicação da tecnologia de forma sustentável e inovadora.
- i) Referências bibliográficas relacionadas ao subprojeto
- j) Cronograma de execução.

9.3. Após o preenchimento do formulário, anexando projeto e subprojeto, o coordenador da proposta deverá proceder ao envio *on line* até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 30 de junho de 2011.

9.4. Após conclusão do formulário *on line*, imprimir uma cópia da documentação referente à inscrição (formulário, projeto do coordenador e subprojeto do candidato) e entregar:

9.4.1. na Vice Direção de Pesquisa da Unidade, até às 16 (dezesesseis) horas do dia 01 de julho de 2011;

9.4.2. na VPPLR, Coordenação de Programas Estratégicos (PDTIS ou PDTSP), caso a proposta esteja vinculada a algum destes Programas, até às 16 (dezesesseis) horas do dia 01 de julho de 2011.

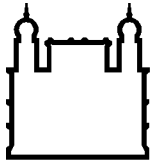
9.5. Não serão recebidas propostas enviadas por e-mail ou somente em papel.

9.6. O sistema *on line* receberá apenas uma proposta por proponente.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas aprovadas terão início em 1 (um) de setembro de 2011.

10.2. É de responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação impressa e de 1 (uma) cópia gravada em CD ROM (pdf) na Coordenação do Programa Inovatec, incluindo os arquivos anexados on-line. A Coordenação do Programa não se responsabilizará pela conferência da documentação impressa apresentada.



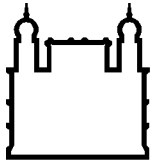
10.3. A falta de qualquer arquivo na submissão on-line, assim como de qualquer documento na versão impressa no momento da implementação dos aprovados, desclassificará a proposta.

10.4. Documentos cadastro FAPERJ para aprovados, para fins de implementação da bolsa.

Coordenador do projeto	Candidato à bolsa
Cadastro inFAPERJ impresso	Cadastro inFAPERJ impresso
(no menu "Meu Cadastro" no site FAPERJ, clicar em "Imprimir Cadastro" para abrir o documento gerado inFAPERJ (*.rtf));	
<i>Curriculum vitae</i> , no formato Lattes resumido, com produção acadêmica entre 2006-2011	<i>Curriculum vitae</i> , no formato Lattes resumido, com produção acadêmica entre 2006-2011
(orientação de como gerar o CV Lattes em formato *.rtf ou pdf, consulte: http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_RTF.doc)	
Formulário de inscrição de bolsa impresso e com assinaturas e carimbos requeridos no documento	
(modelo fornecido pela Coordenação do Inovatec)	
Projeto, no formato submetido à avaliação.	Subprojeto, no formato submetido à avaliação.
	Cópia do certificado de conclusão de curso ou diploma, coerente com a modalidade de bolsa solicitada.
Comprovação de vinculação a rede DTI, caso se aplique (PDTIS, PDTSP)	
Cópia da comprovação de registros da produção declarada no Currículo Lattes: patente concedida; patente depositada; outros produtos ou processos em desenvolvimento tecnológico não patenteados, transferência ou reaplicação de tecnológica..	Cópia da comprovação de registros da produção declarada no Currículo Lattes: patente concedida; patente depositada; outros produtos ou processos em desenvolvimento tecnológico não patenteados, transferência ou reaplicação de tecnológica..
Cópia (pdf): parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e/ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso se aplique.	
Cópia (pdf): autorização de coleta e/ou de acesso ao patrimônio genético (casos regidos pela MP 2.186-16, de 23 de agosto de 2001), caso se aplique (coleta > CNPq; Acesso > Conselho de Patrimônio Genético (CGEN) do MMA)	
	Declaração de dedicação exclusiva preenchida (modelo fornecido pela Coordenação do Inovatec, caso a bolsa seja aprovada)
	Termo de compromisso (modelo fornecido pela Coordenação do Inovatec, caso a bolsa seja aprovada)

11. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores ou candidatos com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ. A eventual aceitação da documentação não garantirá que a bolsa seja implementada junto a FAPERJ.



11.2 Serão rejeitadas as propostas enviadas on-line, ainda que dentro do prazo estipulado por este Edital, cuja documentação impressa correspondente não for entregue no prazo estabelecido pelo cronograma.

11.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 11); não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

11.4. Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.5. Serão desclassificadas quaisquer propostas idênticas.

12. CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital – 01 de junho de 2011
- Período de inscrição da proposta *on line* – 01 a 30 de junho de 2011
- Envio da proposta impressa para a Unidade – até 01 de julho de 2011
- Avaliação prévia pela unidade – 01 de julho a 22 de julho de 2011
- Envio da avaliação da unidade para a Coordenação INOVATEC – 25 de julho de 2011
- Período de avaliação *ad hoc* – 26 de julho a 15 de agosto de 2011
- Julgamento pelo Comitê Assessor – 18 e 19 de agosto de 2011
- Divulgação do resultado – 22 de agosto de 2011
- Análise de recursos – 25 e 26 de agosto de 2011
- Resultado final – 29 de agosto de 2011
- Envio da documentação para implementação de bolsa – 01 a 6 de setembro de 2011

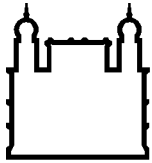
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Toda publicação proveniente de propostas do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, os apoios da FAPERJ e da FIOCRUZ.

13.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelas FIOCRUZ e FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.3 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FIOCRUZ e da FAPERJ.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

VPPLR

Vice-Presidência de
Pesquisa & Laboratórios de Referência

13.5 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* a FIOCRUZ e a FAPERJ durante o período de sua vigência.

13.6. Eventual recurso aos resultados divulgados, quando o proponente entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta, deverá ser única e exclusivamente submetido à Vice Presidente de Pesquisa e Laboratórios de Referência/FIOCRUZ, pelo endereço eletrônico inovatec@fiocruz.br, em até 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis, após a divulgação da listagem de aprovados na página do Programa Inovatec (<http://www.castelo.fiocruz.br/vpplr>); nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo ao Comitê Assessor seu julgamento.

13.7. Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico inovatec@fiocruz.br.

13.8. Situações não previstas neste Edital serão examinadas e decididas pela Vice- Presidência de Pesquisa e Laboratórios de Referência.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011

Claude Pirmez
Vice Presidente de Pesquisa e Laboratórios de Referência
Fundação Oswaldo Cruz